RESOLUÇÃO PPGEM N° 09, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Estabelece as diretrizes para realização do Estágio de Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica PPGEM/CEFET-MG.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, em sua 25ª reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos estabelecidos nesta resolução para a realização das atividades do Estágio de Docência no PPGEM estão em conformidade com:

I. Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES;
II. Resolução CEPE 31/19, de 16 de dezembro de 2019 do CEFET-MG;
III. Resolução CPPG 63/19, de 09 de dezembro de 2019 do CEFET-MG.

Art. 2º. O Estágio de Docência é uma atividade especial somente disponível para os discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM) do CEFET-MG.

Art. 3º. Para os discentes bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de outros órgãos de fomento que o exigirem o Estágio de Docência será obrigatório.

Parágrafo único. O discente do PPGEM que atue como docente de ensino superior, e que comprovar tais atividades, ficará dispensado do Estágio de Docência;

Art. 4º. O Estágio de Docência tem carga horária total de 60 (sessenta) horas, limitado-se a carga horária semanal de 4 (quatro) horas e contemplando as seguinte atividades:

I. Seminários em sala de aula na graduação (aulas teóricas e/ou práticas), no limite máximo de 20 (vinte) horas;
II. Coorientação de discentes de graduação em trabalhos e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão (inclusive Trabalhos de Conclusão de Curso, TCC´s), no limite máximo de 20 (vinte) horas;
III. Participação na elaboração, revisão e correção de textos didáticos, de exercícios ou de outros tipos de objetos de aprendizagem (virtuais e/ou presenciais) relacionados aos conteúdos programáticos, teóricos e/ou práticos, em disciplina da graduação, no limite máximo de 20 (vinte) horas;
IV. Participação na aplicação de técnicas ou métodos pedagógicos, de seminários, de estudos dirigidos e equivalentes, em disciplina da graduação, no limite máximo de 20 (vinte) horas;
V. Desenvolvimento de outras atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão, a critério do(a) supervisor(a) do Estágio de Docência, no limite máximo de 20 (vinte) horas.

Art. 5º. O Estágio de Docência deverá ser solicitado por meio do formulário - Solicitação de Estágio de Docência - disponível no *site* do PPGEM, e respeitando os prazos do calendário acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

§1º. As solicitações devem ser entregues à secretaria do PPGEM no semestre anterior ao de realização do Estágio de Docência.

§2º. Somente serão validados os Estágios de Docência dos discentes que realizarem as solicitações dentro do prazo estabelecido.

Art. 6º. Os discentes matriculados na atividade especial de Estágio de Docência deverão ter suas atividades acompanhadas por um Professor(a) Supervisor(a) do Estágio de Docência.

§1º. O Professor(a) Supervisor(a) deverá ser, preferencialmente, o orientador(a) do discente no programa de pós-graduação.

§2º. Cada docente credenciado no PPGEM poderá atuar como Professor(a) Supervisor(a) de, no máximo, 2 (dois) estagiários docentes, por semestre letivo.

Art. 7º. O registro das atividades didático-pedagógicas realizadas pelo discente em Estágio de Docência, assim como da carga horária realizada, será de responsabilidade do Professor(a) Supervisor(a).

Art. 8º. Concluído o estágio de docência, o Professor(a) Supervisor(a) deverá submeter o relatório final com o registro de atividades e a avaliação do discente à coordenação do Programa de Pós-Graduação, que fará o registro da atividade de Estágio de Docência.

Parágrafo único. O relatório final e a avaliação de desempenho discente deverão ser entregues à secretaria do programa em até 30 (trinta) dias corridos após o final do Estágio de Docência, utilizando o formulário - Relatório Final do Estágio de Docência - disponível no *site* do PPGEM.

Art. 9º. O Estágio de Docência se dará sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e não gerará vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Paulo Eduardo Lopes Barbieri
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica